



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 02 de julho de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação e
Chefe de Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de
Lima e Amauri Machado de Mello.

Email: educacao@planalto.pr.gov.br

☒ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 66 / 2026

PROCESSO(S): 131 / 2026

132 / 2026

Justificativa da Demanda:

A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 380 unidades de exemplares mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos).

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do

Marli Salete Dieckel de Lima

Jonni

000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua (R) 1234-567 - Bairro (B) 89012-345
 Fone (00) 3333-4444 - Telefax (00) 3333-5555
 E-mail: secretaria@educacao.munic.br
 CEP: 12345-678 - Estado: SP



Fls. 01 de 01 - 12/01/2012

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação e
 Direção de Ensino

☐ CONTINUA ☐ PARECER ☐ TP
 LICITAÇÃO Nº: _____
 SOLICITAÇÃO Nº: _____
 PROCESSO(S): _____

Responsável: _____
 (Assinatura e Rubrica)
 Data: _____

Justificativa da Dependência:
 A dependência do objeto visa atender aos alunos dos cursos iniciais (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) das escolas municipais e justificar as necessidades de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, assim como a necessidade de aquisição de livros e revistas para a biblioteca da escola e para a sala de aula. A dependência visa atender aos alunos dos cursos iniciais (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) das escolas municipais e justificar as necessidades de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, assim como a necessidade de aquisição de livros e revistas para a biblioteca da escola e para a sala de aula. A dependência visa atender aos alunos dos cursos iniciais (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) das escolas municipais e justificar as necessidades de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, assim como a necessidade de aquisição de livros e revistas para a biblioteca da escola e para a sala de aula.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas para as escolas municipais. A dependência visa atender aos alunos dos cursos iniciais (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) das escolas municipais e justificar as necessidades de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, assim como a necessidade de aquisição de livros e revistas para a biblioteca da escola e para a sala de aula. A dependência visa atender aos alunos dos cursos iniciais (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) das escolas municipais e justificar as necessidades de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, assim como a necessidade de aquisição de livros e revistas para a biblioteca da escola e para a sala de aula.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas para as escolas municipais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical ou horizontal, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, são 500 exemplares mensais por um período de 5 meses. Com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos; ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias; os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (3ª, 4ª e 5ª anos).	2500	UN	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
TOTAL: R\$ 47.500,00					

Valor da contratação é de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete

Marl.

3021

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretaria Municipal de Educação

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 051/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

3.2. A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos

marc

000004¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

3.3. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

3.4. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Auxiliar os alunos no processo de aprendizagem, contribuindo para uma melhoria geral na qualidade da educação;
2	Estímulo ao aprendizado e leitura, além de, promover a curiosidade e a investigação;
3	Ampliação do acesso ao material didático;
4	Diretrizes curriculares estabelecidas pelo sistema educacional.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme a justificativa apresentada, a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe, declaração e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência, a aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação apresentou a seguinte demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical ou horizontal, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, são 500 exemplares mensais por um período de 5 meses. Com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos; ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções	2500	UN

Marcel

000005²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias; os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (3ª, 4ª e 5ª anos).		
--	--	--

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta envolve a inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Artigo 74, Incisos I, para a contratação de empresa, para o fornecimento de Assinaturas de revistas pedagógicas, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/ aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8.2. Esta aquisição, tem como objetivo principal a busca de uma educação de qualidade, que é um dos grandes desafios, e para isso temos a necessidade e compromisso com programas voltados a nossa clientela de alunos, oferecendo a estes subsídios que possam ser uma importante complementação aos conteúdos curriculares estudados em sala de aula, utilizando de materiais e metodologias variadas que estimulem os alunos com abordagem lúdica, clara e objetiva, bem como subsídio para o desenvolvimento, de projetos a serem realizados em sala buscando informar e orientar alunos e seus familiares acerca de temas tão relevantes na atualidade, favorecendo assim a socialização das crianças e o melhor convívio em grupo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

9.2. O valor unitário estimado para o item foi definido com base em orçamento obtido junto ao mercado, refletindo os preços atualmente praticados. Para a composição do valor de referência, foram realizadas pesquisas em múltiplas fontes, incluindo consulta ao Banco de Preços, análise de contrato anterior deste Município e verificação de nota fiscal emitida pelo Município de Santa Tereza do Oeste, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Marl.

000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3. Durante a pesquisa de preços em outros municípios, constatou-se que parte dos valores encontrados se referia a contratações realizadas há período considerável, não refletindo a realidade atual do mercado. Dessa forma, tais referências foram desconsideradas por não atenderem aos critérios de contemporaneidade necessários à adequada formação do preço estimado.

9.4. O valor apurado foi devidamente atualizado, considerando as variações de mercado e os reajustes ocorridos no período, de modo a assegurar que o preço de referência represente fielmente os valores praticados atualmente para o objeto pretendido.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. As Revistas Pedagógicas serão fornecidas e entregues de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e os prazos previamente estabelecidos pela Administração.

10.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto conforme solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A contratada deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

10.8. Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

10.9. Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

Manoel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. A aquisição deste objeto será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a aquisição das Revistas Pedagógicas, pretende-se fortalecer o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, oferecendo materiais complementares que auxiliem no desenvolvimento da leitura, interpretação, raciocínio lógico e demais habilidades essenciais à formação educacional. Além disso, espera-se ampliar o interesse e a participação dos estudantes nas atividades escolares por meio de conteúdos educativos e lúdicos, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para a convivência em sociedade.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Marcel

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. CONCLUSÕES:

18.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação de prestação de serviço visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel é imprescindível para que o município busque uma educação de qualidade, afim de, complementar os conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Planalto PR, 06 de jul ho de 2026.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, durante a vigência do Contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

4.2. A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades

Marli

Joni

000010

1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

4.3. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

4.4. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 380 unidades de exemplares mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos).

5. DA MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical ou horizontal, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, são 500 exemplares mensais por um período de 5 meses. Com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos; ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias; os	2500	UN	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00

marc

3021

000011²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (3ª, 4ª e 5ª anos).				
TOTAL: R\$ 47.500,00				

6.1. Com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

7.2. O valor unitário estimado para o item foi definido com base em orçamento obtido junto ao mercado, refletindo os preços atualmente praticados. Para a composição do valor de referência, foram realizadas pesquisas em múltiplas fontes, incluindo consulta ao Banco de Preços, análise de contrato anterior deste Município e verificação de nota fiscal emitida pelo Município de Santa Tereza do Oeste, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7.3. Durante a pesquisa de preços em outros municípios, constatou-se que parte dos valores encontrados se referia a contratações realizadas há período considerável, não refletindo a realidade atual do mercado. Dessa forma, tais referências foram desconsideradas por não atenderem aos critérios de contemporaneidade necessários à adequada formação do preço estimado.

7.4. O valor apurado foi devidamente atualizado, considerando as variações de mercado e os reajustes ocorridos no período, de modo a assegurar que o preço de referência represente fielmente os valores praticados atualmente para o objeto pretendido.

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Informamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, na busca de uma proposta vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado.

8.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 04.357.719/0001-35, a detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-057, que apresentou o menor valor unitário para a administração

Marcel

3021

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

9.1. A aquisição deste objeto será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. As Revistas Pedagógicas serão fornecidas e entregues de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e os prazos previamente estabelecidos pela Administração.

10.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A contratada deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

10.8. Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

10.9. Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

Manl.

3021

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os pagamentos pertinentes ao objeto será parcelado, de acordo com a entrega realizada mensalmente, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº302/2026.

Planalto - PR, 08 de julho de 2026.


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000014

ATA 002/2026

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas da manhã reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Francisco de Assis, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação. A Secretária de Educação Senhora Marli Salette Dieckel de Lima iniciou a reunião dando boas-vindas aos membros presentes e realizando a apresentação do Material Fonte do Saber que é ofertado em nosso município nos últimos anos pelo empresário Álvaro Skiba, o material é de excelente qualidade e pode estar auxiliando os professores como um apoio pedagógico pelos próximos cinco meses até o final do ano de dois mil e vinte e seis. Esse material seria para trabalhar com os alunos do 1º ano do 2º Ciclo (3º anos); 2º ano do 2º ciclo (4º anos) e com os alunos do 3º ano do 2º ciclo (5º anos) do Ensino Fundamental das escolas do nosso município e também para os professores regentes dessas turmas totalizando 500 unidades mensais (quantidade de alunos, professores e sobra para os alunos vindos de transferência) totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas unidades), assim os membros presentes do Conselho Municipal de Educação visualizaram e manusearam o material e por unanimidade os membros presentes aceitaram as revistas pedagógicas Fonte do Saber colocando que o material seria de grande valia para a aprendizagem dos nossos alunos e como suporte pedagógico para os professores. Sendo estes os assuntos encerro esta Ata a qual segue assinada por mim e demais presentes

Adine Denise Stefania, Luciana Zamatta, Clarice B. Hirt, Eli D. Feire, Renan Henrique Kowalek, Vera Schuch, Simon Reis, Jussara Kleinow, Marli de Lima

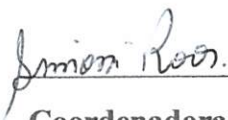


PLANALTO

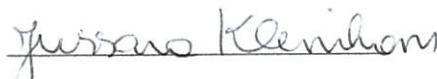
ESTADO DO PARANÁ

Parecer Pedagógico

Considerando a necessidade de manter o nosso compromisso com programas voltados para alunos do ensino fundamental do município visando uma abordagem diferente sobre temas transversais. Vimos a necessidade de uso de componentes lúdicos em linguagem clara e objetiva que possam ser assimilados pelas crianças de diferentes níveis através de revistas pedagógicas temáticas, tornado todo o processo agradável, divertido, dinâmico facilitando a compreensão e retenção dos conhecimentos. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades, através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 500 unidades mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos), as quais tem como objetivo agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino e aprendizagem desses alunos, com orientação dos professores, os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.



Coordenadora Pedagógica



Coordenadora Pedagógica

Planalto, 07 de julho de 2026.

000016



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação julga necessária a aquisição do material de apoio Fonte do saber, para utilização com os alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Tais materiais vêm de encontro à forma de trabalho que aplicamos em nossas escolas, o mesmo complementa o trabalho pedagógico e é utilizado pelos professores com os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo. Este é o único material desta natureza disponível no mercado e este atende as diretrizes pedagógicas da secretaria municipal de educação.

Iman Ror.
Coordenadora Pedagógica

Jussara Kleinham
Coordenadora Pedagógica

Marli de Lima
Secretária de Educação

Planalto, 07 de julho de 2026.

006017

TABELA COMPARATIVA DE VALOR							
ITEM	EDITORIA	NOTA FISCAL	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	R\$19,00	R\$18,90	R\$17,50	R\$25,00	2500	R\$19,00	R\$47.500,00
VALOR TOTAL:							R\$47.500,00

PESQUISAS
EDITORIA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - CNPJ: 04.357.719/0001-35
NOTA FISCAL 08/08/2025 - MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
MUNICIPIO DE PLANALTO - PR - CONTRATO ADMINISTRATIVO 070.2025 - INEXIGIBILIDADE 007.2025
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Valois

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35

I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535

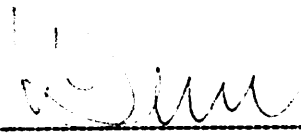
e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br

CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO- PR.

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	UN	ASSINATURA DE REVISTAS PEDAGÓGICAS, FORMATO VERTICAL OU HORIZONTAL, TAMANHO 21 CM X 31 CM, NO MÍNIMO 40 PAGINAS COLORIDAS, TODAS AS PÁGINAS EM PAPEL COUCHET 90, SÃO 500 EXEMPLARES MENSAIS POR UM PERÍODO DE 5 MESES. COM OS SEGUINTE CONTEÚDOS: TEXTOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS; ÉTICA, CIDADANIA, PATRIOTISMO, TEXTOS E ATIVIDADES QUE VERSEM SOBRE CARÁTER, MORAL E TAMBÉM VISANDO RESGATAR OUTOS VALORES. PARÁBOLAS, FÁBULAS, ECOLOGIA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NOÇÕES DE TRÂNSITO, BULLYNG, CURIOSIDADES, ATUALIDADES, BOAS MANEIRAS, NOÇÕES EDUCATIVAS SOBRE AS QUESTÕES DAS DROGAS, TEMAS PARA DEBATES, CONTEÚDOS E ATIVIDADES DIVERSAS SOBRE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, RELIGIÃO, ARTES, ETC. ENIGMAS, LABIRINTO, CHARADAS, CAÇA E PALAVRAS CRUZADAS, (NO MÍNIMO 10 PÁGINAS), REPORTAGENS VARIADAS ÚTEIS PARA A VIDA DAS FAMÍLIAS; OS CONTEÚDOS DEVERÃO SER CORRESPONDENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (3º, 4º E 5º ANOS).	19,00	47.500,00
VALOR TOTAL					47.500,00

Planalto – Paraná, 07 de julho de 2026


EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM
DO TÚNEL LTDA. - ME

R. TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

000019

MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.526/0001-16, Planalto - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Fonte do Saber, situada na Travessa Irai, 162 casa - 85750-000 - Planalto - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.357.719/0001-35, filiada a esta Câmara sob o nº 160342 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: REFERENTE A REVISTAS PEDAGÓGICAS FONTE DO SABER
ISBN: NR 2764-0574

VÁLIDO
ATÉ
09/11/2026



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2625618.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.357.719/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTE DO SABER	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TRAVESSA IRAI	NUMERO 162	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3555-1340
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 13/07/2026 às 09:32:45 (data e hora de Brasília).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de Agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **ALVARO SKIBA JUNIOR**, brasileiro, natural de Planalto - PR., solteiro, empresário, nascido em 27 de Novembro de 1989, portador do CPF nº: 066.677.479-02 e documento de identidade No 9.063.195-0-SSP-PR. em 29/06/2000, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócios da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em, sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000, deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR E AJUSTAR a presente alteração contratual, nos termos da Lei No 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na qualidade de sócia AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALVARO SKIBA JUNIOR, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a sócia respectivamente ora admitida AMÉLIA CRISTINA SKIBA, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil) e 500(quinhetas) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais, é elevado nesta data para R\$ 100.000,00(cem mil reais) sendo que o aumento no valor 50.000,00(cinquenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada e assim distribuídos entre as sócias. Sendo que a sócia Marilene Sponchiado Skiba, que possuía R\$ 42.500,00,(quarenta e dois mil e quinhentos reais) passa a ter o valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) ou seja 85.000(oitenta e cinco mil) quotas e a sócia ingressante Amélia Cristina Skiba, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) perfazendo R\$ 7.500(sete mil e quinhentos) quotas passa agora a possuir R\$ 15.000,00(quinze mil reais) ou seja 15.000(quinze mil) quotas assim distribuídos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

006022

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Sócios	Quotas	Valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social que era de Exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros, passa a integrar o objeto social Apostilas, Edição Integrada a Impressão de Livros; Edição de Revistas; Cadernos Pedagógicos, Gibis, e Direitos Autorais.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula primeira da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é o de **(58.11-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS; (58.21-2/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; (58.13-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS; (58.23-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que tinha seu endereço na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná CEP 85750-000, passara a exercer atividade na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000023

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **AMÉLIA CRISTINA SKIBA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócias da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO; A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, CNPJ 04.357.719/0001-35, tem sua sede e domicílio na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo social a **Principal = (5811-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS, CADERNOS PEDAGÓGICOS, GIBIS, EDIÇÃO DE APOSTILAS E DIREITOS AUTORIAIS;**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000024

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Secundárias= (5821-2/00) APOSTILAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, **(5813-1/00)** EDIÇÃO DE REVISTAS, **(5813-9/00)** EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997. V; 1.013. 1.015, 1.64, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de retenção ativa e passiva na sociedade, judicial e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000025

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranho aos finais sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadrado societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei No 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes(s), o valor de seus haveres era apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

006026

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

DECLARAÇÃO DE ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, para os fins do art. 4º da Lei No 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da recita bruta anula da empresa, no exercício anterior, não exceder o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei No 9.841/99, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei No 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

O selo encontra-se ao final do documento.

Planalto- PR. 29 de Setembro de 2.016.

MARILENE SPONCHIADO SKIBA

ALVARO SKIBA JUNIOR

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

Testemunhas:

DILCEU WILDGRUBE

RG 4.666.631-3 SSP-PR

FRANCIELI CARDINAL

RG 9.406.371-0-SSP-PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000027

SELO KENnc.96dnc.LAWT1-HU1EB.ng0S
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: MARILENE
 SPONCHIADO SKIBA
 Realeza-PR, 05 de outubro de 2016
 Em testemunho da Verdade

Maria Liana Lorini - Escrevente
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181

20.42
 Fr. 890
 n.º 133v
 N.º 152d116

SELO a6Nnc.9HemC.70TYT-3JpW.xg9S
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: AMELIA
 CRISTINA SKIBA
 Realeza-PR, 05 de outubro de 2016
 Em testemunho da Verdade

Maria Liana Lorini - Escrevente
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181

20.42
 Fr. 890
 n.º 133v
 N.º 152d116

SELO H6Nnc.9SjdC.RrGls-URPab.dPzS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: ALVARO
 SKIBA JUNIOR
 Realeza-PR, 17 de outubro de 2016
 Em testemunho da Verdade

Maria Liana Lorini - Escrevente
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181

20.42
 Fr. 890
 n.º 133v
 N.º 152d116

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB N° 20164757198.
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602616696. NIRE: 41204527621.
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000028



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 34435 / 2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/09/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 13 de Julho de 2026

REQUERENTE: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHJ9UFFH2JMX58S3BU

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

1562

CNPJ/CPF

04.357.719/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039125614

ALVARÁ

1145

ENDEREÇO

TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39878230-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.357.719/0001-35**

Nome: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:26 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **7D05.8829.A088.568A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.357.719/0001-35

Certidão nº: 61274689/2026

Expedição: 13/07/2026, às 09:16:03

Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.357.719/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.357.719/0001-35
Razão social: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
Endereço: RUA TRAVESSA IRAI 162 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116411182347250

Informação obtida em 13/07/2026 09:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000034

RECEBEMOS DE EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.001.883
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR TOTAL DA NOTA 14.175,00
		SÉRIE: 1

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA RUA RODOLFO ULRICH - 1425, CENTRO, Planalto, PR - CEP: 85750000 - Fone/Fax: (46)3555-1340	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.001.883 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 0804 3577 1900 0135 5500 1000 0018 8317 9747 7371 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250260182022 -08/08/2025 16:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039125614	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 04.357.719/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE		Documento 80.882.095/0001-53	DATA DA EMISSÃO 08/08/2025 16:35:51
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.825-000
ENDEREÇO AVENIDA PARANA, 61		UF PR	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Santa Tereza do Oeste		FONE/FAX	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

PAGAMENTOS								
FORMA PGTO.	TIPO	VALOR	FORMA PGTO.	TIPO	VALOR	FORMA PGTO.	TIPO	VALOR
Pagamento a prazo	Depósito Bancário	14.175,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.175,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.175,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS
03	REVISTAS PEDAGÓGICAS FONTE DO SABER	49021000	0102	5101	UN	750,0000	18,9000	14.175,00				0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO Nº 142/2025 BANCO SICREDI Agência 0738 Conta Corrente 69659-6 Nome: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.			

000035



Relatório de Cotação: cotação rápida 210

Pesquisa realizada entre 11/06/2026 09:45:38 e 11/06/2026 09:45:38

Relatório gerado no dia 11/06/2026 09:46:31 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) caderno alunos capa dura, tamanho modelo universitário, largura: 21cm, altura: 30cm, 366 páginas, personalizado conforme arte fornecida pela administração	1	1 Unidade	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00

Valor Global: R\$ 25,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: caderno alunos capa dura, tamanho modelo universitário, largura: 21cm, altura: 30cm, 366 páginas, personalizado conforme arte fornecida pela administração

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caderno alunos capa dura, tamanho modelo universitário, largura: 21cm, altura: 30cm, 366 páginas, personalizado conforme arte fornecida pela administração	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.600/0001-03

Órgão: PM DE CACIQUE DOBLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de cadernos escolares personalizados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cacique Doble/RS, para distribuição nas atividades alusivas à Páscoa, a serem produzidos conforme arte fornecida pela Administração,

Descrição: CADERNO ALUNOS CAPA DURA, TAMANHO MODELO UNIVERSITÁRIO, LARGURA: 21CM, ALTURA: 30CM, 366 PÁGINAS, PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO - CADERNO ALUNOS CAPA DURA, TAMANHO MODELO UNIVERSITÁRIO, LARGURA: 21CM, ALTURA: 30CM, 366 PÁGINAS, PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 30/03/2026 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 43200-12-2026-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/03/2026 00:00

Quantidade: 360

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ Razão Social do Fornecedor
63.061.474/0001-63 INDUSTRIA GRAFICA RIO-GRANDENSE LTDA
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final
R\$ 25,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 11/06/2026
Acessar a fonte 09:45:38
aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.357.719/0001-35, com sede à Rua Travessa Irai, Nº: 162, Centro, na Cidade de Planalto/Pr., neste ato representada pela Administradora a Sra. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, brasileira, comerciante, portadora do RG n. 36315032, e do CPF sob n. 581.046.829-20, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/Pr, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba,	3.800	UN	17,50	66.500,00

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

1

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 380 exemplares mensais num período de 10 meses, sendo de março a dezembro, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL				66.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

30/01
cab 2
000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da aquisição do objeto conforme licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

30/11
carb 3
000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) As Revistas Pedagógicas serão entregues em 10 (dez) parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de março até o mês de dezembro deste ano, cada parcela será de 380 unidades de exemplares.
- b) A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.
- c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
 - c) Local onde será entregue o objeto;
 - d) Prazo para entrega do objeto;
 - e) Quantidade do objeto;
 - f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- d) A empresa licitante deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- e) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- f) O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- g) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.
- h) Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.
- i) Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

30/01/2011
4
000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

k) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

B

P

30/11/2023
Carla

5

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

RS P

30/01/2021
CARB 6

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e

30/11/2021
000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, 01 de abril de 2025.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9D3BCAFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2025. Edição 3252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 09 de julho de 2026.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.

000049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 09 de julho de 2026.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 08 de julho de 2026, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal deste município, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000050



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/06/2026

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07- Secretaria de Educação						100.000,00	100.000,00	6.650,00	93.350,00
121- Departamento de Ensino						100.000,00	100.000,00	6.650,00	93.350,00
12.361.1201.2036- Manutenção do Ensino Fundamental						100.000,00	100.000,00	6.650,00	93.350,00
3.3.90.32.00.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
01270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	6.650,00	93.350,00
Total Geral						100.000,00	100.000,00	6.650,00	93.350,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/06/2026

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2026 PROCESSO Nº/2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical ou horizontal, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, são 500 exemplares mensais por um período de 5 meses. Com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos; ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas	2500	UN	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00

30ni

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis para a vida das famílias; os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (3ª, 4ª e 5ª anos).				
TOTAL: R\$ 47.500,00				

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: As Revistas Pedagógicas serão fornecidas e entregues de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e os prazos previamente estabelecidos pela Administração.

A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

Planalto – PR, de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

INEXIGIBILIDADE Nº/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr., brasileiro, comerciante, portador do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical ou horizontal, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel	2500	UN	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00

3

1

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

couchet 90, são 500 exemplares mensais por um período de 5 meses. Com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos; ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias; os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (3ª, 4ª e 5ª anos).				
TOTAL: R\$ 47.500,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº./2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

3

2

000055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da aquisição do objeto conforme licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3

3
000056



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) As Revistas Pedagógicas serão fornecidas e entregues de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e os prazos previamente estabelecidos pela Administração.
- b) A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.
- c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- I. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - II. Discriminação do objeto a ser adquirido;
 - III. Local onde será entregue o objeto;
 - IV. Prazo para entrega do objeto;
 - V. Quantidade do objeto;
 - VI. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- d) A contratada deve negar o fornecimento do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- e) O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- f) O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- g) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.
- h) Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.
- i) Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- j) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de 05 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais

3

7

000080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

8

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 100/2026

PROCESSO N.º 132/2026

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Contratação de empresa através de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de gênero fornecido exclusivamente por produtor. Análise jurídica prévia. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias contidas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagens atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais.

A Secretaria solicitante informa que a referida contratação atende à demanda do Município de Planalto, estando de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, consubstanciada na ata da reunião realizada pela equipe e no parecer pedagógico juntados aos autos (fls. 15/16), bem como na declaração da equipe pedagógica (fl. 17), com o objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida ao ensino/aprendizagem dos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, justificando-se a contratação por inexigibilidade.

O Estudo Técnico Preliminar nº 051/2026, datado de 06 de julho de 2026, e o Termo de Referência, datado de 08 de julho de 2026, foram juntados aos autos, contendo a definição do objeto, a estimativa de quantidade (2.500 unidades, correspondentes a 500 exemplares mensais por período de 5 meses), o valor unitário de R\$ 19,00 e o valor total estimado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Foi juntada Tabela Comparativa de Valor, evidenciando pesquisa de preços realizada em quatro fontes distintas: proposta comercial da própria Editora (R\$ 19,00), nota fiscal emitida ao Município de Santa Tereza do Oeste (R\$ 18,90), preço anteriormente praticado por este Município de Planalto (R\$ 17,50) e cotação extraída do Banco de Preços (R\$ 25,00), tendo a Administração adotado, para fins de contratação, o valor unitário de R\$ 19,00, correspondente à proposta comercial apresentada pela própria Editora.

Foram juntadas, ainda, proposta comercial da Editora (fl. 19), Declaração/Carta de Exclusividade renovada, atestando ser a Editora Uma Luz no Fim do Túnel LTDA-ME, CNPJ nº 04.357.719/0001-35, a detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-057 (fl. 20), certidões negativas, atestados e notas fiscais relativas a contratos com outros Municípios, cadastros da empresa, cotação do Banco de Preços, bem como minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato administrativo.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, incs. I e II, da Lei nº 14.133/21.

Em data de 20/07/2026 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses de exceção à regra de licitar, que é exatamente o que se observa nas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, dos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Logo, a regra é a licitação e a exceção é a contratação direta, que a Lei nº 14.133/21 resumiu em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, o art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns devem ser processadas, em regra, pela modalidade pregão, cabível quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

No Estado Social de Direito contemplado pela Constituição Republicana, a educação é direito fundamental (art. 6º, caput) e é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso a ela.

¹"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório e, como medida excepcional, a inexigibilidade, cuja justificativa é a inviabilidade de competição. Com efeito, não havendo critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

O presente caso adequa-se à exceção legal contida no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, conforme entendimento da Administração, de competição inviável ante a singularidade do objeto, o que se comprova pela carta/declaração de exclusividade que instrui o presente processo de inexigibilidade.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Verifica-se que os autos encontram-se instruídos com documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Tabela Comparativa de Valor, cotação de Banco de Preços, proposta comercial, Declaração/Carta de Exclusividade, certidões negativas, atestados e notas fiscais de contratos com outros Municípios, cadastros da empresa e minuta de termo de inexigibilidade, atendendo, em tese, aos incisos do art. 72 acima transcrito, sem prejuízo da recomendação consignada no item 2.2 infra quanto à justificativa de preço.

2.2. DO CASO CONCRETO

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 74 é procedente. Determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, que é inexigível a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caso em questão enquadra-se perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como situação de inviabilidade de competição, pois o fornecimento dos materiais será realizado por empresa que detém a expertise e a comprovação técnica para o cumprimento do objeto, possuindo Carta/Declaração de Exclusividade renovada, o que insere a contratação na hipótese do caput do art. 74 da Lei de Licitações.

Encontram-se juntados aos autos documentos que demonstram, no contexto geral, ser a Editora detentora de dita exclusividade, considerando-se as notas fiscais de prestação de serviços e os contratos administrativos fornecidos por outros entes públicos em contratações análogas, além do histórico de contratação já existente entre a Editora e este próprio Município.

É pacífico o entendimento doutrinário² de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do produtor que será contratado, ou seja, na sua individualidade de produtor exclusivo, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, ainda que existam alternativas para atender ao interesse público, porquanto a natureza singular do objeto almejado impede que se realize um julgamento objetivo entre concorrentes.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado, bem como a necessidade de justificar os preços, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam estimar previamente o valor da futura contratação (art. 23).

Logo, a justificativa de preço não se identifica necessariamente com o critério de julgamento de menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado, sobretudo em se tratando de fornecedor exclusivo.

Não obstante, chama-se a atenção para o seguinte ponto, **cuja regularização se recomenda antes da ratificação do ato**: a Tabela Comparativa de Valor apresenta quatro

²DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21, n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020.

referências de preço — proposta da própria Editora (R\$ 19,00), nota fiscal emitida ao Município de Santa Tereza do Oeste (R\$ 18,90), preço anteriormente praticado neste Município de Planalto (R\$ 17,50) e cotação do Banco de Preços (R\$ 25,00) —, tendo sido adotado, como valor da contratação, o de R\$ 19,00, que corresponde à própria proposta da contratada e não ao menor valor apurado na pesquisa (R\$ 17,50).

Embora, tratando-se de fornecedor exclusivo, o critério legal não seja o do menor preço, mas sim o da compatibilidade com os valores praticados no mercado (art. 23, § 4º), recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor técnico competente, complemente expressamente o Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar com a justificativa para a adoção do valor de R\$ 19,00 em detrimento do valor de R\$ 17,50 anteriormente praticado por este Município, de modo a reforçar a motivação do ato e resguardar a Administração de eventual questionamento pelos órgãos de controle quanto à economicidade da contratação.

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios técnico-pedagógicos que levam a Secretaria consultante a escolher o material em questão, sendo a escolha consubstanciada na ata de reunião do corpo pedagógico e no parecer pedagógico juntados aos autos.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação, ressalvada a recomendação de complementação da motivação acima consignada.

Ainda, nos termos do art. 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários, "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração", quesito devidamente cumprido no caderno processual, mediante a juntada de nota fiscal e de contrato administrativo com outro ente público.

Desta forma, s.m.j., os documentos juntados aos autos, observada a recomendação de complementação da justificativa de preço acima indicada, demonstram que

os valores estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa, ao encontro do que dispõe o § 4º do art. 23 já colacionado.

Assim, é possível aferir que os autos se encontram devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, restando evidenciada a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública, nos termos apresentados na justificativa de contratação.

Restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5581/2023. A minuta de contrato atende ao disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que ela é, em regra, facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

O processo veio acompanhado de ETP e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e conter todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Registre-se a facultatividade do plano anual de contratações, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o TR apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, encontrando-se, portanto, em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela viabilidade jurídica da contratação da empresa Editora Uma Luz no Fim do Túnel LTDA-ME, visando o

fornecimento de revistas pedagógicas Fonte do Saber, nos termos descritos no relatório supra, condicionada à seguinte recomendação:

(i) que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor técnico competente, complemente expressamente o Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar com a justificativa para a adoção do valor unitário de R\$ 19,00, em detrimento do menor valor de R\$ 17,50 apurado na pesquisa de preços, previamente à ratificação do ato de inexigibilidade.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos providenciar a divulgação do extrato da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo e na forma previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021³, como condição de eficácia do contrato, bem como a publicação no Diário Oficial do Município (AMP), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná⁴, no que couber aos atos de contratação direta.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes à contratação, como os de ordem financeira, orçamentária ou pedagógica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer, S.M.J.

Planalto/PR, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 28/07/2026 10:34:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³Art. 94. Encerrado o processo de contratação direta, com fundamento nos arts. 75 e 76 desta Lei, o contratado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para celebrar o contrato, devendo, ainda: I - ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (...) § 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo é condição de eficácia do contrato e deverá ocorrer nos prazos e formas previstos no regulamento."

⁴"Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços." (aplicável, no que couber, à publicidade dos atos de contratação direta, nos termos da orientação do TCE/PR)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 29 de julho de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO Nº 132/2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical ou horizontal, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, são 500 exemplares mensais por um período de 5 meses. Com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos; ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas	2500	UN	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00

Boni

006071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis para a vida das famílias; os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (3ª, 4ª e 5ª anos).				
TOTAL: R\$ 47.500,00				

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: As Revistas Pedagógicas serão fornecidas e entregues de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e os prazos previamente estabelecidos pela Administração.

A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

Planalto – PR, 29 de julho de 2026.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

006072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ Nº: 04.357.719/0001-35

VALOR: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 29 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador: 7EC9BC27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2026. Edição 3584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

006073

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE, Modo de Disputa: Aberto -FECHADO

Objeto: SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E REJEITOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor Estimado R\$ 1.866.315,84 (Um Milhão e Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 11:18 Horas do dia 27/08/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/07/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: RMM SPORTS.

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$1.259,98 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora Uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ Nº: 04.357.719/0001-35

VALOR: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 29 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2026

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITRO- GÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), A GRANEL, PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72259	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) A GRANEL, PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	3.620,00	Litro	3,08	11.149,60

Valor total contratado: 11.149,60 (Onze Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: [\(Vide Decreto nº 10.162, de 2021\)](#) – [\(Dispensa\)](#) – [\(Vide Decreto nº 11.347, de 2022\)](#) – [\(Vigência\)](#) – [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) – [\(Vigência\)](#) – [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) – [\(Vigência\)](#) – [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#) – [\(Vigência\)](#)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 18.132.244/0001-83

ENDEREÇO: RUA ALAGOS, 2483, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

TELEFONE: 46-92001-5698 OU 46-3546-3400

E-MAIL: licitacao@redeelta.com.br

Município de Capanema PR, vinte e nove dias de julho de 2026

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema/PR - 85
Fone (46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov Página 1



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2026

Dispensa de Licitação Nº 49/2026

Data da Assinatura: 29/07/2026.

Contratante: Município de Capanema-PR., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratado: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITRO-GÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), A GRANEL, PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL.

Valor total: R\$11.149,60 (Onze Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema/PR - 85
Fone (46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov Página 2

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS.

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

6º Desfile de Cães

INSCRIÇÕES ABERTAS!

23ª Feira do Melado
"CAPANEMA-PR"

15/08 SÁBADO
15H | CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO

CATEGORIAS

- MAIS SIMPÁTICO
- MAIS PARECIDO COM O DONO
- MELHOR DUPLA DE CÃES
- MELHOR FANTASIA
- MENOR CÃO
- 2ª PRINCESA
- 1ª PRINCESA
- RAINHA

INSCRIÇÕES ATÉ 10 DE AGOSTO

INSCRIÇÕES
PELO WHATSAPP (46) 99678-5497

PRESENCIALMENTE
PET SHOP SÃO FRANCISCO
AV. BRASIL 716 - CENTRO - CAPANEMA

APRESENTADORES:
CAPANEMA, ACEC, SRC

PARCENARIOS:
R. LINE, A. B. B. B., C. B. B. B., D. B. B. B., E. B. B. B., F. B. B. B., G. B. B. B., H. B. B. B., I. B. B. B., J. B. B. B., K. B. B. B., L. B. B. B., M. B. B. B., N. B. B. B., O. B. B. B., P. B. B. B., Q. B. B. B., R. B. B. B., S. B. B. B., T. B. B. B., U. B. B. B., V. B. B. B., W. B. B. B., X. B. B. B., Y. B. B. B., Z. B. B. B.